

**DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

**EMENTA:** Dispõe sobre datas comemorativas no âmbito do Município de Tarrafas/CE.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 03/2024, que dispõe sobre feriados e pontos facultativos municipais,

**CONSIDERANDO** que dia 21 de outubro é o dia de emancipação do Município de Tarrafas/CE,

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ, TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O dia 21 de outubro, considerando ser o dia da emancipação o Município de Tarrafas/CE, fica estabelecido como feriado municipal em todo o território do Município de Tarrafas/CE.

**Art. 2º.** Os estabelecimentos comerciais ficam autorizados ao funcionamento, observadas a legislação trabalhista (CLT) quanto ao pagamento de horas adicionais extras, em sua integralidade, caso os funcionários e colaboradores trabalhem neste dia.

**Parágrafo único.** Os serviços considerados pela lei como essenciais deverão funcionar normalmente, ainda que sejam de entidades provadas, tendo em vista a essencialidade do serviço prestado, tais como transportes, saúde (à exceção de clínicas com atendimento de demandas eletivas) e os demais que a lei considerar como serviços essenciais.

**Art. 3º.** Os serviços públicos funcionarão em regime de plantão, sendo as secretarias responsáveis pelo estabelecimento das escalas, a fim de que ocorra a continuidade dos serviços públicos e dos serviços públicos essenciais.

**Parágrafo único.** As aulas ficam suspensas neste dia, bem como todos os serviços administrativos das escolas, secretarias e do prédio municipal, retornando suas atividades no dia 22 de outubro.

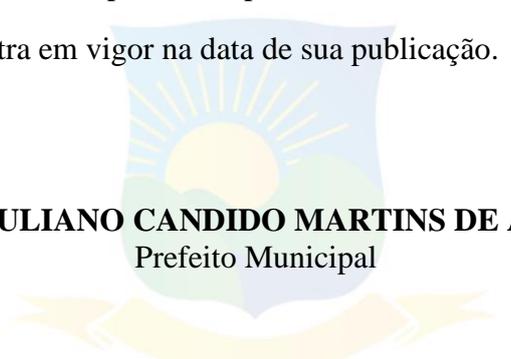
**Art. 4º.** O presente decreto, tendo em vista sua elaboração, revoga o §9º do art. 1º do Decreto Municipal nº 03/2024.

**Art. 5º.** Considerando que dia 02/11/2024 é feriado nacional, havendo grande comoção nacional à memória de pessoas que perfizeram a memória de nossas histórias, fica decretado ponto facultativo

municipal no dia 01 de novembro de 2024, com a finalidade de resgate de memória às pessoas que fizeram parte da história do Município, sendo esta data comemorativa a celebração histórica dos heróis de Tarrafas.

**Art. 6º.** Projeto de lei deverá ser encaminhado para o Legislativo para fins de consideração dos feriados do Município de Tarrafas/CE, para os fins de comemoração do dia do Município (21 de outubro) e da instauração do dia da Memória de tarrafense, em homenagem às personalidades históricas que fizeram parte do Município, como ponto facultativo municipal.

**Art. 7º.** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**LGPD.**

O presente documento foi assinado digitalmente, tendo sido registrado e guardado na Prefeitura Municipal. A consulta poderá ser realizada por qualquer pessoa, mediante requerimento com prévia justificativa, nos termos da LGPD.

Prefeitura de  
**Tarrafas**  
Uma cidade de todos!